

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.985.

Dr. Carolino Gomes dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 10.775.560.000, (Dez Bilhões e Setecentos e setenta e cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta Mil Cruzeiros), da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes dobramentos:

1. - RECEITAS CORRENTES	
1.1. - Receita Tributária.....Cr\$	2.367.000.000,
1.2. - Receita Patrimonial.....Cr\$	3.000.000,
1.3. - Receita Industrial.....Cr\$	1.000.000,
1.4. - Transferências Correntes.....Cr\$	7.339.456.000,
1.5. - Receitas Diversas.....Cr\$	136.100.000,
2. - RECEITA DE CAPITAL	
2.1. - Operações de Crédito.....Cr\$	- 0 -
2.2. - Alienação de Bens.....Cr\$	2.500.000,
2.3. - Transferências de Capital.....Cr\$	906.504.000,
2.4. - Outras Receitas de Capital.....Cr\$	20.000.000,
	929.004.000,
	10.775.560.000,





Art. 3º - As despesas será realizada na forma especifica e segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cr\$	288.500.000,
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	3.757.000.000,
04 - Agricultura.....	Cr\$	52.000.000,
05 - Comunicações.....	Cr\$	80.000.000,
06 - Defesa Nacional Segurança Pública.....	Cr\$	1.300.000,
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	841.400.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$	7.500.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	2.138.860.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	50.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	524.000.000,
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	775.000.000,
16 - Transportes.....	Cr\$	2.260.000.000,
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	10.775.560.000,

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

01 - Despesas Correntes.....	Cr\$	5.534.060.000,
02 - Despesas de Capital.....	Cr\$	5.241.500.000,
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	10.775.560.000,



PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 371.000.000,
03 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 668.300.000,
04 - Secretaria de Administração.....	Cr\$ 455.000.000,
05 - Secretaria de Finanças.....	Cr\$ 1.927.000.000,
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 3.620.860.000,
07 - Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$ 762.400.000,
08 - Secretaria de Saúde e Assistência.....	Cr\$ 341.000.000,
09 - Secretaria de Assistência Social.....	Cr\$ 550.000.000,
10 - Secretaria de Transportes.....	Cr\$ 2.080.000.000,
Total das Despesas.....	Cr\$ 10.775.560.000,

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda constitucional nº 1/69.

II - Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente organograma de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.985.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de Outubro de 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrado em 26.
57v = 58v do livro próprio
nº 16 (dezenas)